

LEI MUNICIPAL Nº. 3.334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal vigente, referente ao contrato de repasse nº 809067/2014, processo nº 2617.1020187-53/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01-Secretaria de Obras e Viação
1133-Aquisição de Equipamentos e Máquinas
576.4.4.90.52.00.00.00.1071-Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 350.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura da suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União, conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto: Obras de infraestrutura urbana para o desenvolvimento urbano do município de Constantina/RS.

Ministério: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Valor repasse: R\$ 350.000,00

Contrato de Repasse: 809067/2014

Processo: 2617.1020187-53/2014

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação com recursos livre, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2015, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de outubro de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **07 de outubro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **07/10/2014 a 07/11/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração